

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, conforme seleção do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa técnica fundamenta a necessidade de contratação de uma empresa de engenharia para a **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**.

São Gonçalo do Amarante, cidade com 115.838 hab. (IBGE-2022) e IDHM de 0,661. Com a implantação do Espaço Esportivo Comunitário, busca-se ampliar oferta de infraestrutura esportiva moderna e qualificada, contribuindo para a redução da violência, favorecendo a formação de vínculos por meio da vivência comunitária e incentivando a adoção de práticas para uma vida ativa e saudável, em alinhamento aos interesses do Ministério do Esporte em promover prática do esporte e lazer para todas as idades.

O principal problema a ser resolvido, é a carência de infraestrutura esportiva voltada para a prática de esporte de lazer e recreativo dos seus munícipes.

Com a execução deste empreendimento, a prefeitura irá disponibilizar mais um equipamento voltado para prover o acesso às práticas esportivas, recreativas e de lazer aos seus munícipes, contribuindo para a redução da violência, assim como também ampliar a infraestrutura com o fortalecimento de vínculos comunitários e redução de desigualdades sociais, e melhoria da coordenação e promoção do espírito esportivo, além da oportunidade de se revelar novos atletas para o cenário nacional.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | UN  | QUANT | VALOR UNIT.         | VALOR TOTAL         |
|------|---------------------------------------------------|-----|-------|---------------------|---------------------|
| 01   | <b>CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO</b> | Und | 01    | R\$<br>1.418.671,03 | R\$<br>1.418.671,03 |

### 3.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

a) Construção de um espaço esportivo, com endereço na Avenida Juarez Diniz, no bairro Olho D'agua, São Gonçalo do Amarante/RN;

## 4. HABILITAÇÃO

Somente poderão participar do certame as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado

4.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos para comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamentado pelo Art. 62 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

4.2 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC expedido pela Prefeitura Municipal, dentro da sua validade, ou comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### 4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

4.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

#### 4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.4.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.4.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

4.4.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

NOTA: Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de vigência.

#### **4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

4.5.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$AC + RLP$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

4.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5.4. Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **4.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, observadas as parcelas de maior relevância descrito neste instrumento.;

4.6.2. Possuir em seu quadro técnico, profissional com formação em arquitetura ou engenharia civil, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, e com registro profissional em dia junto ao respectivo órgão de classe de classe (CREA ou CAU), devendo esses profissionais, com apresentação de comprovação empregatícia através dos seguintes requisitos:

4.6.3. A empresa deverá ser registrada no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas - CAU, com obrigações em dia, comprovado por meio de certidão atualizada do órgão correspondente.

4.6.4. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.6.5. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.11. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.12. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.13. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

4.14. A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

## **6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

- a) A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- b) A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia;
- c) Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.
- d) Na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação da CONCORRÊNCIA sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

## **7. DURACÃO CONTRATUAL:**

O prazo de execução e vigência do Contrato será de 04 mês contados da data de sua assinatura prorrogável por interesse da administração, conforme a legislação vigente.

## **8. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:**

O valor total estimado da despesa é de R\$ em R\$ 1.418.328,23 (um milhão quatrocentos e dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 0601 - Plano de Ações-

Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 1500/1700

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

- a) O objeto do presente certame será fornecido mediante requisição da senhora Ordenadora de Despesas ou por servidor por ele designado;
- b) O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o fornecimento dos produtos;
- e) Facilitar a ação da fiscalização do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Nº. 14.133/21

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada pertinentes aos produtos a serem entregues;
- b) Proceder aos pagamentos devidos à contratada no prazo máximo de 10 dias corridos após a emissão da nota fiscal por parte da Contratada.
- c) Exercer fiscalização dos produtos entregues;
- d) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e edital.

São Gonçalo do Amarante, 06 de Março de 2025.

Márcio de Almeida Barbosa  
Secretário Municipal de Infraestrutura